

RECOMENDAÇÃO CES/ES Nº 46/2026

Recomenda aos Conselhos Municipais de Saúde (CMS) e às Secretarias Municipais de Saúde (SMS) do Espírito Santo a atuação direta na ampliação da disponibilidade, campanhas de mobilização e oferta da vacina contra a gripe (Influenza) para a população a partir de 6 meses de idade e acima de 60 anos, com foco na alta cobertura vacinal, e determina providências para municípios sem disponibilidade de vacinas.

O Conselho Estadual de Saúde do Espírito Santo (CES-ES), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990 e pela Lei Estadual nº 4.549/1991 e,

Considerando a nota técnica nº 013/2026 da SESA-ES, que orienta a Campanha de Vacinação contra a Influenza, iniciada em 28 de março de 2026;

Considerando a necessidade de atingir a meta de, no mínimo, 90% de cobertura vacinal nos grupos prioritários para prevenir formas graves, internações e óbitos, especialmente com o aumento da circulação de vírus respiratórios;

Considerando a estratégia da SESA-ES de envio contínuo de vacinas (276 mil doses na primeira remessa de 2026) e a importância de que a vacina chegue com agilidade às mais de 700 salas de vacinação nos municípios;

Considerando a baixa cobertura vacinal observada em anos anteriores e a necessidade de não postergar a imunização;

Considerando a Que a Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo (SESA-ES) é responsável, juntamente com as Secretarias Municipais de Saúde, pela instituição e execução da Política Nacional de Imunização e pela cobertura vacinal da Influenza em todo o território do Estado do Espírito Santo.

RECOMENDA:

- **Aos Conselhos Municipais de Saúde (CMS):**

Que divulguem, fiscalizem e acompanhem ativamente a execução do Plano Municipal de Vacinação contra a Influenza, garantindo a transparência e a disponibilidade da vacina para a população, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), durante todo o período da campanha (até 30 de maio de 2026).

- **Às Secretarias Municipais de Saúde (SMS):**

A. Que atuem na busca ativa e na vacinação dos grupos prioritários (crianças, idosos, gestantes, puérperas, povos indígenas, quilombolas e outros).

B. Que intensifiquem campanhas de comunicação local e realizem o "Dia D" de vacinação, visando superar as metas de doses aplicadas no estado.

C. Que garantam o horário de funcionamento das salas de vacina, incluindo horários estendidos e vacinação em terminais ou locais de grande circulação, se necessário.

- **Aos Municípios com Baixa Disponibilidade:**

Que, àqueles que não estão disponibilizando vacina ou que estão com estoques baixos, procurem imediatamente a Subsecretaria de Vigilância em Saúde da SESA-ES (GEVS) para solicitar novas remessas de doses e garantir a oferta à população adscrita, evitando a interrupção da vacinação.

- **À Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo**

Recomenda-se, por fim, que a vacinação contra a gripe seja tratada como prioridade máxima de saúde coletiva, visando a proteção de todos os capixabas e fomento para que a política de vacinação contra influenza tenha eficácia no estado do Espírito Santo, contribuindo assim para o cumprimento da META da Programação Anual de Saúde (PAS)

Vitória, 27 de abril de 2026

Conselho Estadual de Saúde do Espírito Santo (CES-ES)

Itamar Francisco Teixeira

Presidente

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ITAMAR FRANCISCO TEIXEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
CES - SESA - GOVES
assinado em 27/04/2026 12:07:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/04/2026 12:07:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAIKA KARINE SIMOURA NOVELLI (TECNICO EM ENFERMAGEM - QSS - CES - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-ZBB275>